

RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL

IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá/SC

REFERENTE 1º SEMESTRE DE 2022 - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO.

Em meados de 2020, o IPESI aderiu ao programa Pró-Gestão, buscando profissionalizar ainda mais a gestão do Instituto.

No início do ano de 2021, iniciou-se formalmente os trabalhos com vistas a implantação efetiva do programa; Partindo da necessidade da criação de processos e formas de avaliação/mensuração do desempenho do IPESI, além da definição de critérios avaliativos norteadores da gestão.

Após diagnóstico interno do IPESI, concluiu a Diretoria pela busca da **Certificação inicial do Pró-Gestão em NÍVEL 1.**

1- OBJETO DA AUDITORIA

O objeto da Auditoria é a avaliação de processos e procedimentos e, verificar se o IPESI está cumprindo as normas acordadas no mapeamento e manualização do setor proposto no programa Pró-Gestão, ou seja, a Concessão de Benefícios.

2-O OBJETIVO DA AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

A atividade de Auditoria de avaliação de processos e procedimentos objetiva a aprofundada verificação da integridade, revisão, avaliação e o acompanhamento dos controles internos, com comprovação do cumprimento de processos e procedimentos definidos para cada atividade; Em especial, a área de Concessão de Benefícios.

3- A METODOLOGIA ADOTADA

Considerando a meta proposta pela Diretoria - Nível 1 do Pró-Gestão – o IPESI primeiramente estabeleceu critérios para auditar e avaliar o Instituto, através da criação do Manual de Auditoria para Avaliação do IPESI;

A Metodologia adotada para a Auditoria com base no manual, foi a Inspeção Física – exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria, aliado a Análise Documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

4- DOS PROCEDIMENTOS E SUA EXTENSÃO

a) Com base o manual desenvolvido, comprova-se inicialmente que o IPESI atendeu a meta nº 1 e 2 do programa, pois, efetuou o mapeamento e manualização do setor de Concessão de Benefícios;

b) O exame *in loco* de processos referente ao 1º SEMESTRE/2022, constatou a **concessão de 08(oito) processos de aposentadorias, 02(dois) processos de pensão por morte e 01(um) processo de revisão**, listados abaixo; nos quais em princípio, não foram detectados quaisquer inconformidades.

Aposentadorias:

01) - VALCI TEREZINHA DE SOUZA, Parecer 07/2022 de 18/03/2022;

02) - ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, Parecer 014/2022 de 12/04/2022;

03) - SONIA REGINA ZAGONEL, Parecer 015/2022 de 18/04/2022;

- 04) - IVANIR TERESINHA LOPES, Parecer 016/2022 de 28/04/2022;
- 05) - LOECI CAMARA, Parecer 017/2022 de 20/04/2022;
- 06) - JOSE TEOBALDO POSSAMAI, Parecer 048/2022 de 31/05/2022;
- 07) - MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, Parecer 049/2022 de 31/05/2022;
- 08) - MADALENA DA SILVA COSTA, Parecer 050/2022 de 31/05/2022;
- 08) - SOLANGE MARIA ROSA, Parecer 051/2022 de 01/06/2022;

Pensão por morte:

- 01) - Pensão por morte de PAULO BECHER à IRACEMA MENDES BECHER, Parecer 053/2022 de 10/06/2022;
- 02) - Pensão por morte de JURACI DE MIRANDA SILVA à ORLANDO DE JESUS, Parecer 054/2022 de 13/06/2022;

Revisão:

- 01) - Revisão de aposentadoria de IRACEMA MENDES BECHER, Parecer 067/2022 de 15/06/2022.

c) A amostra processual verificada por esta Auditoria ultrapassou o percentual definido no manual, constatando o uso da padronização de processos ditada pela manualização na execução dos trabalhos;

d) A manualização adotou um “tempo médio” para a execução do processo de Concessão de Benefícios:

- Tempo corrido de 30 (trinta) dias na junção dos processos;
- Número de aposentadorias/pensões concedidas no período do relatório: 10 (dez) concessões.

Portanto, restou cumprido o requisito de tempo, aprovado na manualização;

e) Tomando por base o “Item B” e, analisando a totalidade da amostra processual, restou cumprido o prazo de envio dos processos ao TCE-SC, cfme. verificado também, os comprovantes de encaminhamentos;

f) Desta forma, verificou-se que todos os processos estão atendendo os prazos legais, não sendo encontradas inconformidades nos processos e procedimentos adotados;

5- LIMITAÇÕES AO ALCANCE DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Não houve quaisquer tipo de restrição ao exame de qualquer material ou dados solicitados para o bom andamento dos trabalhos.

6- FATOS CONSTATADOS E EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconformidades ao longo do processo de Auditoria;

7- RISCOS ASSOCIADOS AOS FATOS CONTATADOS

Não foram observados riscos ao longo do processo de Auditoria;

8- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A presente Auditoria buscou verificar os processos e procedimentos do IPESI, na concessão de aposentadorias e pensão, com base na análise documental, elencando indícios e evidências encontrados ao longo das tarefas, para CONCLUIR PELA CONFORMIDADE dos procedimentos realizados nos trabalhos do IPESI;

A sugestão desta Auditoria caminha no sentido de que o mapeamento e a manualização possam ser disseminados para outros setores o mais breve possível e, desta forma, contribuir ainda mais para a transparência na gestão do IPESI.

Itapoá, 08 de agosto de 2022.

SOLAMIR

COELHO:91434688968

Solamiir Coelho

Auditora designada para o Pró-Gestão - Decreto M.5063/2021

Assinado de forma digital por
SOLAMIR COELHO:91434688968
Dados: 2022.08.11 08:40:36

-03'00'